



## CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS

Telefone 273 770 300 • Fax 273 771 108

E-mail: c.m.vinhaís@mail.telepac.pt

CONTRIBUINTE N.º 501.156 003

### REALIZAÇÃO DE ELEIÇÕES PARA A COMISSÃO PARITÁRIA

#### DESPACHO

No âmbito das competências que me são conferidas pela alínea a), do n.º 2, do art. 68.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, determino que, para cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 59º, da Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro, que aprovou o novo Regime Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública - SIADAP, e no artigo 22º do Decreto Regulamentar nº 18/2009 de 4 de Setembro sejam adoptados os seguintes procedimentos:

1. Até às 17.30 horas do dia 3 de Dezembro de 2010, deverão os trabalhadores sujeitos a avaliação de desempenho indicar, à Divisão Administrativa e Financeira, o conjunto de trabalhadores que integrará as mesas de voto, em número não superior a 4 (quatro) nos quais se incluem 2 membros titulares, um dos quais Presidente da Mesa, e 2 membros suplentes,
2. Caso, até ao limite do prazo fixado no número anterior, não seja apresentada a lista dos trabalhadores que deverão fazer parte de cada uma das mesas de voto, serão os mesmos designados pelo Presidente da Câmara até 48 horas antes do dia marcado para a eleição.
3. O acto eleitoral terá lugar no dia 10 de Dezembro de 2010, no horário definido no ponto seguinte para cada uma das mesas de voto.
4. Serão constituídas duas Mesas de Voto, distribuídas do seguinte modo e a funcionar nos horários indicados:

**Mesa 1 - Edifício dos Paços do Concelho**

**Horário: Das 09h30m às 10h30m;**

**Mesa 2 - Edifício dos Armazéns e Oficinas**

**Horário: Das 09h às 10h30m.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS

Telefone 273 770 300 • Fax 273 771 108  
E-mail: c.m.vinhais@mail.telepac.pt

CONTRIBUINTE N.º 501 156 003

5. Serão eleitores todos os trabalhadores que exercem funções públicas no Município de Vinhais, independentemente da modalidade de vinculação e de constituição da relação jurídica de emprego público ao abrigo da qual exercem as respectivas funções, bem como os trabalhadores que, fazendo parte do Mapa de Pessoal da autarquia, prestam serviço em Empresas Municipais ou no Agrupamento de Escolas.
6. Cada eleitor deverá indicar, no respectivo boletim de voto, o nome escolhido para cada um dos lugares nele apostos.
7. Os eleitores poderão votar unicamente na mesa de voto colocada no edifício onde prestam funções.
  - 7.1. Os eleitores que não disponham de mesa de voto instalada no local onde prestam serviço deverão votar **exclusivamente** na Mesa n.º 1, instalada no **Edifício dos Paços do Concelho**.
8. Os cadernos eleitorais serão elaborados pela Divisão Administrativa e Financeira, estando igualmente a seu cargo toda a organização do acto eleitoral.
9. Encerrada a votação, os membros de cada mesa de voto procederão à contagem dos votos apurados e elaborarão a respectiva acta de apuramento parcial. A acta e os boletins de voto ficarão à guarda do Presidente da Mesa até ao dia 13 de Dezembro de 2010;
10. No dia 13 de Dezembro de 2010, os Presidentes das mesas de voto reunir-se-ão no Edifício dos Paços do Concelho, pelas 10h 00m, e procederão ao apuramento total dos votos, elaborando a respectiva acta de apuramento geral, que entregarão ao Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.
11. Os trabalhadores que fizerem parte da mesa de voto, serão dispensados dos seus deveres profissionais durante o período de funcionamento da mesa de voto e demais tempo necessário para outros actos inerentes ao funcionamento do acto eleitoral. De igual modo serão dadas facilidades aos restantes trabalhadores para exercerem o seu direito de voto;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS

Telefone 273 770 300 • Fax 273 771 108  
E-mail: c.m.vinhais@mail.telepac.pt

CONTRIBUINTE N.º 501 156 003

**12.** Poderá ser eleito para a Comissão Paritária qualquer trabalhador pertencente ao universo definido no número 5.

**13.** A divulgação dos resultados da eleição, bem como a indicação dos membros designados pelo Sr. Presidente da Câmara, será feita até às 17 horas **do dia 22 de Dezembro de 2010.**

**14.** Ao presente despacho deverá ser dada publicitação imediata por meio de envio por e-mail a todos os interessados, por colocação na página electrónica do Município e por afixação por Edital nos lugares de estilo habituais.

Vinhais, Gabinete da Presidência, 17 de Novembro de 2010,

O Presidente da Câmara Municipal

**Américo Jaime Afonso Pereira, (Dr.)**